



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 05/07/2024

As 16:54 hs sob N.º 179/24


Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 031/2024

DATA: 05 de julho de 2024

AUTORIA: Executivo Municipal

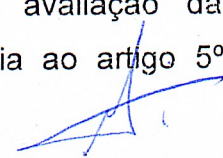
SÚMULA: RATIFICA O VALOR DE AVALIAÇÃO DE ÁREAS NO DISTRITO DE PORTO CAMARGO EM CONSONÂNCIA AO ARTIGO 5º DAS LEIS N.º 1.915/2023 e 1.916/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ratifica o valor de avaliação da área no loteamento Residencial Bela Vista, em consonância ao artigo 5º da lei nº 1.915/2023.

Parágrafo Único fica definido o valor de R\$ 221,64/M² (duzentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos reais por metro quadrado) para o loteamento de Chácara Residencial Bela Vista, chegando a avaliação de R\$ 332.460,00 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais) correspondente a 1.500 (mil e quinhentos) metros quadrados de área que devem ser doadas ao município de Icaraíma-PR, como área institucional conforme lei nº 1.687/2020 e suas alterações.

Art. 2º Ratifica o valor de avaliação da área no loteamento Residencial Morada do Sol, em consonância ao artigo 5º da lei nº 1.916/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

Parágrafo Único fica definido o valor de R\$ 201,49/M² (duzentos e um reais e quarenta e nove centavos por metro quadrado) para o loteamento de Chácaras Residencial Morada do Sol, chegando a avaliação de R\$ 302.235,00 (trezentos e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais) correspondente a 1.500 (mil e quinhentos) metros quadrados de área que devem ser doadas ao município de Icaraíma-PR, como área institucional conforme lei nº 1.687/2020 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente, e demais Vereadores,

Segue em anexo o Projeto de Lei 031/2024 que ratifica os valores de avaliação de valores de áreas no Distrito de Porto Camargo, em consonância ao Artigo 5º das leis nº 1.915/2023 e 1.916/2023.

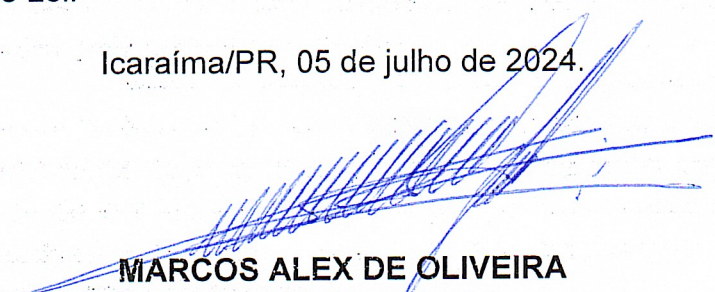
Este Projeto de Lei tem por objetivo atender ao Artigo 5º das leis nº 1.915/2023 e 1.916/2023, este que foi deliberado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal. É de conhecimento de Vossas Excelências que o Distrito de Porto Camargo sofreu por décadas com ocupações e parcelamentos de solo irregulares e que essa administração vem trabalhando arduamente para corrigir e mitigar os efeitos danosos dessas práticas por meio de políticas públicas de Gestão Territorial de acordo com os dispositivos jurídicos disponíveis no ordenamento legal.

Buscando alcançar definitivamente a solução dos loteamentos de Chácara Residencial Bela Vista e Residencial Morada do Sol, foram aprovadas as leis nº 1.915/2023 e 1.916/2023, que possibilitou a regularização dos loteamentos de chácara em questão. Nas leis foram levantadas as questões da doação das áreas institucionais, nas quais foram permitidos aos proprietários, no artigo 5º, que façam o pagamento correspondente ao bem a ser doado, sendo apurado de acordo com o inciso I pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal e submetida a ratificação pela Câmara Municipal.

Neste contexto é que apresentamos as Vossas Excelências o presente projeto de Lei, para que possam ratificar o valor definido pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal. Em anexo encaminho cópia, das atas de reuniões e os laudos de avaliações elaborados por peritos, explico ainda que foram elaborados dois laudos, onde um foi elaborado por profissional contratado pelo Município e outro pela parte interessada.

Diante o exposto, contamos com o costumeiro apoio dos Senhores Vereadores membros desta Casa de Lei e solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Icaraíma/PR, 05 de julho de 2024.



MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal